



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

EDITAL n.º 019/2019

**ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIO
CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO NAS DEPENDÊNCIAS DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO
DO SUL.**

Faço pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de Processo Seletivo destinado a candidato(a)s regularmente matriculados em Instituições de Ensino, devidamente conveniadas com este Município, nos cursos de nível superior e pós graduação em diversas áreas para a realização de **Estágio Curricular Não Obrigatório** nas dependências da Administração Pública Municipal de Centenário do Sul.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A organização, realização e supervisão do Teste Seletivo compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Centenário do Sul.

1.2. Este edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (Associação Municipal dos Municípios) e disponibilizado na página do candidato (aba Concursos e Testes Seletivos), no endereço eletrônico www.centenariodosul.pr.gov.br.

1.3. O Processo Seletivo constitui-se em seleção isonômica dos candidatos por meio das notas obtidas através de prova com questões objetivas, conforme disposto no item 5 deste edital, sendo este o único critério de aprovação e classificação no processo seletivo, o qual se regerá pelas disposições contidas neste Edital.

1.4. Para participação no Processo Seletivo, o(a) candidato(a) deverá estar cursando o curso de Pedagogia, ou ser portador do diploma de curso superior em pedagogia e estar cursando pós graduação na área de pedagogia

1.5. O Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas imediatas e formação de cadastro de reserva, para alunos que cursam Pedagogia.



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

2. DAS INSCRIÇÕES E DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá ter conhecimento das regras deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos por este e pelas legislações competentes. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. A inscrição ao presente Processo Seletivo só será **EFETIVADA** mediante a **confirmação das seguintes ETAPAS pelo candidato:**

2.2.1. **Inscrição Online:** deverá ser efetuada entre às 17h do dia 10 de abril de 2019 até às 17h do dia 14 de abril de 2019, somente via internet, no endereço eletrônico: www.centenariodosul.pr.gov.br > Concursos e Testes Seletivos > Seleção de Estagiários, a qual deverá ser devidamente preenchida pelo(a) candidato(a), observado o horário oficial de Brasília/DF. Ao final da inscrição, **deverá o(a) candidato(a) imprimir o comprovante de inscrição.** Antes de finalizar a inscrição, o candidato deverá conferir os dados cadastrados e certificar-se de que estão corretos.

2.3. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Prefeitura do Município de Centenário do Sul o direito de excluir do teste seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.4. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico ou encaminhado em desacordo com os prazos e condições previstos neste edital.

2.5. O pedido de inscrição que não atender às exigências deste Edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

2.6. Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física - CPF do(a) candidato(a).

2.7. A Prefeitura do Município de Centenário do Sul não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

2.8. Após o período de inscrição, será publicado o Edital contendo a lista das inscrições efetivadas ao Teste Seletivo, cuja publicação está prevista para o dia 15 de abril de 2019, sendo o Edital disponibilizado na página do candidato no endereço eletrônico www.centenariodosul.pr.gov.br.

2.9. O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o Edital de Efetivação das inscrições, poderá fazê-lo pelo período de 01 (um) dia útil contados a partir de sua publicação, para recorrer quanto o eventual indeferimento de sua inscrição no Teste Seletivo, nos termos do item 9 deste Edital.

3. DAS RESERVAS DE VAGAS

3.1 O (a) candidato(a) participante na condição de Pessoa com Deficiência, na acepção da Lei n.º 7.853/89, deverá informar sua condição no momento da inscrição, e ficará assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das oportunidades de estágio ofertadas, nos termos da Lei n.º 11.788/2008.

3.2. O (a) candidato(a) participante na condição de afro descendente, na acepção da Lei n.º 12.990/2014, deverá se auto declarar no momento da inscrição, e ficará assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das oportunidades de estágio ofertadas, nos termos da Lei n.º 12.990/2014.

3.3. Quando o número de vagas reservadas à pessoa com deficiência e a afro descendente resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior em caso de fração igual ou maior a 0,10 ou para número inteiro imediatamente inferior em caso de fração menor que aquela, ou seja, a partir da quinta vaga a ser provida, esta será efetivada por um candidato aprovado na reserva para pessoa com deficiência, sendo que a próxima contratação pela reserva se dará na décima quinta vaga a ser contratada, vigésima quinta, trigésima quinta, e assim sucessivamente.

3.4. A contagem para aplicação da reserva de vagas ocorre pelas vagas efetivamente contratadas.

3.5. Os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência deverão, por ocasião da inscrição, informar a condição, constando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência. Somente serão considerados os



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.

3.6. A vaga destinada ao candidato com deficiência que não for preenchida será destinada aos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

3.7. A declaração, documentos falsos ou informações inexatas de dados por ocasião da inscrição, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes e o candidato será eliminado do certame.

3.8. O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado não deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga para Pessoa com Deficiência e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

4. DA AVALIAÇÃO

4.1. A prova objetiva será realizada no dia 17 de abril de 2019, no horário de 19:00 horas às 22:00 horas e conterà **30 (trinta questões)**, sendo: **08 (oito) questões de Língua Portuguesa, 07 (sete) questões de Matemática, 05 (cinco) questões de Informática e 10 (dez) de Conhecimentos Específicos**, e terá duração de 3 horas, abordando os conteúdos adequados ao nível de escolaridade.

4.2. O local de realização da prova será na Escola Municipal Irmã Osmunda, localizada na Rua Vereador Francisco Brigido Dutra, n.º 714, no Município de Centenário do Sul, no dia **17 de abril de 2019**.

4.2.1. Os portões serão fechados às 19:00 horas, não sendo permitida a entrada de candidatos atrasados.

4.2.2. Serão de responsabilidade exclusiva do candidato à identificação correta de seu local de realização da prova e comparecimento no horário determinado.

4.3. O ingresso ao local de provas apenas será permitido dentro do horário estabelecido e ao candidato que apresentar o documento original de identidade e comprovante de inscrição impresso no ato da inscrição.

4.4. Na falta da cédula de identidade original, poderão ser admitidos nas salas de provas os candidatos que apresentarem outros documentos, com foto, que permitam com clareza sua identificação. Não serão aceitos como documento de identificação: título de



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

eleitor, certidões de nascimento ou casamento, carteira de estudante, carteira nacional de habilitação modelo antigo e carteiras funcionais sem valor de identidade.

4.5. O candidato deverá comparecer ao local designado, 30 minutos antes do horário determinado, munido de caneta esferográfica azul ou preta, além do disposto no item 4.3, deste Edital.

4.6. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que faltar à prova ou chegar após o horário estabelecido, ou que, durante a sua realização, for surpreendido em comunicação com outro candidato, bem como se utilizando de livros, notas, máquinas calculadoras, telefone celular, BIP, impressos não permitidos e qualquer outro material para consulta.

4.7. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. O candidato que insistir em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Concurso e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 02 (dois) outros candidatos, pelo fiscal e pelo coordenador da unidade.

4.8. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo os portões fechados após o início das provas importando a ausência ou retardamento do candidato em sua exclusão do processo seletivo, seja qual for o motivo alegado.

4.9 - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo seletivo, os quais serão afixados no site do Município de Centenário do Sul, www.centenariodosul.pr.gov.br, devendo manter atualizados seus dados cadastrais junto a esta instituição, e quando do preenchimento da inscrição fornecer o endereço completo e endereço eletrônico (e-mail), se possuidor.

4.10. Será eliminado do processo seletivo, o candidato que:

- a) Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização, ou antes, do prazo assinalado.
- b) Ausentar-se do recinto da prova, a não ser momentaneamente, em casos especiais e desde que na companhia de Fiscal;
- c) Usar de descortesia para com os coordenadores ou fiscais de provas, auxiliares e autoridades presentes.
- d) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio que não os permitidos.



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

e) Recusar-se a entregar o Cartão de Respostas ao término do tempo destinado à realização da prova.

f) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão de Respostas.

4.11. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

4.12. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que necessitar amamentar e não levar acompanhante não poderá realizar as provas.

4.13. No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação das provas.

4.14. O Município de Centenário do Sul não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados, com expressa orientação que os candidatos evitem portar aparelhos celulares, quando da realização da prova.

4.15. A ausência acarretará a eliminação automática do candidato, não havendo segunda chamada.

4.16. Acarretará a eliminação do candidato do teste seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas para a realização da prova, definida neste Edital ou em outros relativos ao teste, nos comunicados ou nas instruções constantes no caderno de provas.

5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1 A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos na prova escrita objetiva de múltipla escolha.

5.2 A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de nota final.

5.3. Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos serão fatores de desempate os seguintes critérios:

- a) o candidato que obtiver a maior nota na prova de conhecimentos específicos;
- b) maior idade.



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

5.4. Será classificado para assumir o Estágio o candidato que acertar no mínimo 30% (trinta por cento) do número de questões da prova objetiva. A classificação no teste seletivo não gera direito subjetivo à convocação e ocorrerá, de acordo com a ordem de classificação, disponibilidade de vagas e de acordo com a conveniência e necessidade da Contratante. Os candidatos aprovados serão convocados para assumir o estágio através do endereço eletrônico www.centenariodosul.pr.gov.br,

5.5. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto de seus dados pessoais na Ficha de Inscrição, bem como informar qualquer mudança desses dados após a realização do Teste Seletivo na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

5.6. O Edital de Classificação provisória será publicado na data de **18 de abril de 2019**.

6. DA HOMOLOGAÇÃO FINAL E DA CONVOCAÇÃO PARA O ESTÁGIO

6.1. Divulgado a Classificação Final, transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo será **homologado** pelo(a) Prefeito Municipal e o resultado final publicado em Edital, no endereço eletrônico www.centenariodosul.pr.gov.br, no dia **22 de abril de 2019**.

6.2. A aprovação no Processo Seletivo não gera direito automático à convocação, sendo que esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e ficará condicionada à comprovação de documentos exigidos, conforme disposto no Decreto Municipal n.º 067/2019.

6.3. Dentro da necessidade do Município os candidatos aprovados e classificados serão convocados por meio de edital, publicado no endereço www.centenariodosul.pr.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (Associação Municipal dos Municípios).

6.4. O Município de Centenário do Sul não se responsabiliza por informações incompletas ou desatualizadas prestadas pelo candidato na ocasião da inscrição, assim como por ter seu endereço eletrônico (e-mail) incorreto, incompleto, desatualizado ou com problemas de recepção.

6.5. Terá o(a) candidato(a) convocado(a), o prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da data estipulada no edital de convocação, para comparecer à Secretaria Municipal de

X



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

Educação, Cultura e Esportes para orientações quanto aos procedimentos e documentações necessárias para regularização do estágio.

6.6. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido, implicará a desclassificação do(a) candidato(a) no Processo Seletivo, reservando-se ao Município o direito de convocar o(a) próximo(a) candidato(a) da lista de classificação.

6.7. O(A) candidato(a) aprovado(a) e convocado(a) poderá desistir definitiva ou temporariamente da oportunidade de estágio, implicando a desistência temporária em renúncia à classificação original e passando a posicionar-se em último lugar na lista dos(as) aprovados(as).

6.8. A desistência temporária contida no subitem 6.7, deverá ser formalizada mediante protocolo de requerimento de reclassificação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data estipulada no edital de convocação, podendo o(a) candidato(a) usar desse benefício, **uma única vez**.

7. DOS RECURSOS

7.1. O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso contra a Efetivação das Inscrições ou ainda contra a Classificação Final poderá fazê-lo pelo período de **2 (dois) dias úteis** contado de sua publicação, em documento endereçado e protocolizado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, localizada na Rua Prefeito Aparecido Ferreira Lima, nº 590, das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, por meio do qual deverá expor na forma escrita e com precisão a matéria ou ponto de insurgência, mediante razões claras, consistentes e fundamentadas.

7.2. O(A) candidato(a) deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

7.3. Os recursos que forem encaminhados via postal comum, via fax ou via correio eletrônico ou outro meio não especificado neste Edital não serão admitidos, nem analisados.

7.4. Não serão aceitos recursos de recurso.

8. DO PROCESSO DE ESTÁGIO



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

8.1. Os estagiários convocados(as) estarão subordinados à Lei Federal n.º 11.788/2008 e ao Decreto Municipal n.º 067/2019, sendo regidos por esses e não possuindo, para qualquer efeito, vínculo empregatício com o Município.

8.2. Os(As) candidato(a)s aprovados(as) poderão ser convocados para firmar o termo de compromisso de estágio, de acordo com o interesse e conveniência da Administração Municipal, respeitado o prazo de validade do Processo Seletivo.

8.3. A realização do estágio curricular não obrigatório dar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio, celebrado entre o(a) candidato(a) e esta municipalidade, com interveniência da Instituição de Ensino na qual o(a) candidato(a) encontra-se matriculado(a) e desde que esta seja conveniada com este Município, conforme disposto no Decreto Municipal n.º 067/2019. É vedada a celebração de Termo de Compromisso de candidato(a) que irá concluir o curso acadêmico num período inferior a 6 (seis) meses da data prevista para início do estágio, conforme previsto no Decreto Municipal supramencionado.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como dos eventuais comunicados e editais a serem disponibilizados no endereço eletrônico www.centenariodosul.pr.gov.br, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

9.2. É de inteira responsabilidade do candidato, também, acompanhar as convocações para aceitação de vaga e celebração de contrato, que serão devidamente publicadas no endereço eletrônico www.centenariodosul.pr.gov.br, reservando-se a Prefeitura do Município de Centenário do Sul o direito de desclassificar do teste seletivo aquele que não se apresentar nos prazos estabelecidos pelo Edital de Convocação.

9.3. Será concedida bolsa estágio no valor de R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais), mais R\$ 30,00 (trinta reais) a título de auxílio transporte, conforme estipulado no Decreto Municipal n.º 067/2019.

9.4. A bolsa estágio visa auxiliar a cobertura de despesas relacionadas ao estágio, como transporte e alimentação, entre outros, ficando vedada a concessão de qualquer auxílio adicional, não possuindo qualquer natureza salarial, podendo variar de acordo com o número



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

de dias úteis do período a que se refere, bem como, o número de ausências justificadas ou não, se houver, as quais serão descontadas.

9.5. A carga horária do estágio poderá ser de 20 (vinte) ou 30 (trinta) horas semanais, a critério da Administração.

9.6. As normas e diretrizes quanto ao Programa de Estágio em âmbito Municipal estão regidas e disciplinadas pela Lei Federal n.º 11.788/2008 e Decreto Municipal n.º 067/2019, disponibilizados no endereço eletrônico www.centenariodosul.pr.gov.br.

9.7. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à seleção, à classificação ou às notas de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do Edital de Homologação do Teste Seletivo, publicada no Jornal Oficial do Município.

9.8. O presente processo seletivo terá **validade de 2 (dois) anos improrrogáveis**, a contar da publicação da homologação do resultado final.

9.9. Os casos omissos e eventuais que possam vir a ocorrer serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

9.10. Anexo I contendo o conteúdo programático da prova do teste seletivo.

Centenário do Sul, 09 de abril de 2019.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal.



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Língua Portuguesa:

Fonema. Sílabas. Ortografia. Classes de Palavras: substantivo, adjetivo, preposição, conjunção, advérbio, verbo, pronome, numeral, interjeição e artigo. Acentuação. Concordância nominal. Concordância Verbal. Sinais de Pontuação. Uso da Crase. Figuras de Linguagem. Interpretação de Textos.

Matemática:

Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores. Razão e Proporção. Porcentagem. Juros Simples. Conjunto de números reais. Fatoração de expressão algébrica. Expressão algébrica – operações. Expressões algébricas fracionárias – operações – simplificação. MDC e MMC. Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume: unidades de medida; transformações de unidades. Estatística: noções básicas, razão, proporção, interpretação e construção de tabelas e gráficos.

Informática:

Utilização do Sistema Operacional Windows (7, 8 e 10). Configurações Básicas do Windows (7, 8 e 10). Aplicativos Básicos (bloco de notas, calculadora, Paint, WordPad). Noções sobre os programas do Pacote Microsoft Office 2010 e 2013. Recursos Básicos e utilização do Adobe Reader. Noções básicas de Internet utilizando os navegadores Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox

Conhecimentos Específicos

Conhecimentos Pedagógicos Fundamentos da educação; História da Educação; Filosofia da Educação; Psicologia da Educação; Cotidiano Escolar; Escola e família; Projeto Político Pedagógico; Trabalho Coletivo; Trabalho Interdisciplinar; Pedagogia de projetos; Didática e Metodologia do Ensino; Educação Inclusiva; Educação Contemporânea; Educação e Tecnologia; Tecnologia na sala de aula e na Escola; Processo de Escolarização: sucessos e fracassos; Evasão e Repetência: causas, consequências e alternativas; Cidadania; Desenvolvimento cognitivo dos alunos; Desenvolvimento social dos alunos; Desenvolvimento cultural dos alunos; Desenvolvimento afetivo dos alunos; Ensino condizente com a realidade do aluno; Recuperação; Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança do Adolescente – ECA. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes Bases da Educação Nacional – LDB.

A